



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal pessoalmente ou por meio do e-mail compras2017ubirajara@hotmail.com

A não remessa do recibo exime à Prefeitura do Município de Ubirajara da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregão Presencial nº 025/2017.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos na página www.ubirajara.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

PREÂMBULO:

Interessado: O Município de UBIRAJARA – Prefeitura Municipal.

Modalidade da Licitação: PREGÃO, na forma Presencial e do tipo menor preço Global.

Data da Abertura do Processo Administrativo Licitatório: 30 de Agosto de 2017.

Data da realização: Dia 30 de Agosto de 2017, com início às 13h15min (de Brasília), quando deverão ser apresentados no início da sessão, os documentos para CREDENCIAMENTO, a declaração de que a proponente cumpre os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a Certidão Simplificada de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, expedida pela Junta Comercial, no exercício corrente e os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos para fins de HABILITAÇÃO.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações do Município de UBIRAJARA, situada na Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, Centro.

Local da Audiência Pública: Sala de reuniões da Prefeitura do Município de UBIRAJARA, Praça Porcino Antonio de Lima, 530, centro, UBIRAJARA - SP.

Retirada do Edital: Setor de Licitações da Prefeitura, nos dias úteis, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h00min às 16h00min, ou pelo telefone (14) 3472-1227.

Base Legal: A presente licitação é regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, Decreto Municipal nº 041/2006 e a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e nº 147/2017 bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530 – Centro. Fone: (14)3472-1201 / (14) 3472-1272
CEP 17440-000 - Ubirajara/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



1.2. Lei nº 10.520 de 2002

1.2. Lei Complementar nº 123/06, alterações Lei Complementar nº 147/14;

1.3. Demais disposições contidas neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº. 10.520, de 18 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes "1 – PROPOSTA" e "2 – HABILITAÇÃO" serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito à Praça Porcino Antonio de Lima, nº. 530, Centro, na cidade de UBIRAJARA – SP, no dia **30/08/2017** às 13h15min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – Contratação de empresa para aquisição de trator cortador de grama, conforme descritivo pertencente ao anexo I deste edital.

II. Da participação

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope "2 – HABILITAÇÃO", toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Envelopes "01 Proposta" e "02 Habilitação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



3.2. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no item anterior deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2, no momento do credenciamento.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

Pregão nº. 025/2017

Processo nº. 044/2017

Nome da empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO

Pregão nº. 025/2017

Processo nº. 044/2017

Nome da empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "1 - PROPOSTA"

Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530 – Centro. Fone: (14)3472-1201 / (14) 3472-1272
CEP 17440-000 - Ubirajara/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações deste edital, bem como valor unitário e global. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.1.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.1.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1.1. O Envelope "1 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.2 - Habilitação Jurídica

(Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:)

I - cédula de identidade do proponente;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 - Regularidade Fiscal:

(Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:)

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de sua validade, em cópia autenticada, ou VIA INTERNET;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



V - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro de sua validade, em cópia autenticada, ou VIA INTERNET;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

VII - Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se á todos os termos e condições do presente Edital;

Todos os documentos apresentados para participação nesta licitação deverão estar dentro do seu prazo de validade, os documentos que não tiverem o prazo de validade especificado, terão validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do envelope "1 – Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

7.6. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530 – Centro. Fone: (14)3472-1201 / (14) 3472-1272
CEP 17440-000 - Ubirajara/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



7.9. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances (R\$ 50,00), cujo valor será fixado para cada item individualmente pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

7.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.15. O Pregoeiro só aceitará com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.18. Após o final da etapa de lances o pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da empresa selecionada, o qual contém a documentação exigida, e examinará o perfeito cumprimento do Edital. Caso seja caracterizado referido cumprimento, a licitante será declarada habilitada e o item referente será a ela adjudicado. Caso a documentação esteja desobedecendo aos critérios do Edital, a empresa será declarada inabilitada, estará automaticamente excluída deste certame, sem prejuízo dos efeitos e penalidades legais.

7.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.18.1. Caso a documentação irregular seja referente à regularização do Certificado de Registro Cadastral, o documento poderá ser apresentado ao CRC em até 24 horas após o encerramento da sessão de Pregão.

7.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19.1. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue de imediato, contados da data do recebimento da Ordem de Entrega, que será expedida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

9.2. A ordem de entrega será emitida pelo Setor Responsável pertencente a Prefeitura Municipal.

9.3. O pedido (ordem de entrega) será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

9.3. Todas as despesas atinentes à entrega correrão por conta da empresa vencedora desta licitação.

9.5. O trator deverá ser entregue no município de UBIRAJARA (SP), em local a ser determinado pelo departamento competente.

9.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do trator.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Após a entrega do trator com a emissão e empenho da Nota Fiscal correspondente o pagamento dar-se-á no prazo máximo de 30 (cinco) dias.

11.2. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA - SP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 18 de julho de 2002.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.3. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha:

- 129

14.4. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Comarca de Garça.

Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530 – Centro. Fone: (14)3472-1201 / (14) 3472-1272
CEP 17440-000 - Ubirajara/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



14.4.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município.

14.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a homologação do certame.

14.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

14.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.8. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Duartina - SP.

Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, aos 16 de Agosto de 2017.

Prefeito Municipal
José Altair Gonçalves



ANEXO I – Modelo de proposta

Processo: 044/2017

Modalidade: Pregão presencial n°. 025/2017

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto:

Aquisição de Trator Cortador de Grama conforme descritivo abaixo:

Fornecedor:

Endereço:

Número:

Cidade:

U.F.:

C.N.P.J.:

Inscrição Estadual:

Fone:

Item	Quant.	Unidade	Descrição Básica	Marca	Valor unitário	Valor total
01	01	Unidade	Trator cortador de grama; motor à gasolina de 04 tempos; mínimo 24 cv; bateria de 12 v; tanque de combustível de no mínimo 15 lts; velocidade para frente de 0 – 12,5 km/h mínimo; velocidade para trás 0 – 3 km/h mínimo; largura do corte mínimo 130 cm; altura de corte 38 – 101 mm / 1,5 – 4 pol; acionamento das lâminas embreagem elétrica; ajuste da altura de corte sobre o paralama; peso mínimo de 285 kgs; SmartSwitch oferece conveniência e segurança de operação de chave, informação em tempo real, através de luzes indicadoras do freio de estacionamento, status da bateria, faróis, erros e acionamento da lâmina, bem como simplificar a partida toque e parada; piloto automático, Função que garante a velocidade constante do trator, mesmo em gramados mais irregulares ou acidentados; Plataforma de corte de alta durabilidade, A plataforma é fabricada com camada dupla de aço soldado, garantindo maior			



			durabilidade e firmeza no suporte para os eixos; Coletor de grande capacidade (no mínimo 300 litros) disponível com três compartimentos, coletor inclui turbina para aspirar a grama cortada. Transmissão Hidrostática; Plataforma de corte em aço com pintura eletrostática; eixo do mandril em alumínio; material de plataforma de corte em chapas de aço soldadas; sistema de elevação do deck manual ativado com o pé; medidor de horas digital com alerta de serviço; Equipamento Novo			
Valor total da Proposta.....R\$						0,00

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

01	01	Unidade	<p>Trator cortador de grama; motor à gasolina de 04 tempos; mínimo 24 cv; bateria de 12 v; tanque de combustível de no mínimo 15 lts; velocidade para frente de 0 – 12,5 km/h mínimo; velocidade para trás 0 – 3 km/h mínimo; largura do corte mínimo 130 cm; altura de corte 38 – 101 mm / 1,5 – 4 pol; acionamento das lâminas embreagem elétrica; ajuste da altura de corte sobre o paralama; peso mínimo de 285 kgs;</p> <p>SmartSwitch oferece conveniência e segurança de operação de chave, informação em tempo real, através de luzes indicadoras do freio de estacionamento, status da bateria, faróis, erros e acionamento da lâmina, bem como simplificar a partida toque e parada; piloto automático, Função que garante a velocidade constante do trator, mesmo em gramados mais irregulares ou acidentados; Plataforma de corte de alta durabilidade, A plataforma é fabricada com camada dupla de aço soldado, garantindo maior durabilidade e firmeza no suporte para os eixos; Coletor de grande capacidade (no mínimo 300 litros) disponível com três compartimentos, coletor inclui turbina para aspirar a grama cortada. Transmissão Hidrostática; Plataforma de corte em aço com pintura eletrostática; eixo do mandril em alumínio; material de plataforma de corte em chapas de aço soldadas; sistema de elevação do deck manual ativado com o pé; medidor de horas digital com alerta de serviço; Equipamento Novo</p>
----	----	---------	--

Justificativa: A aquisição de um trator cortador de grama novo, alvo do pleito em questão, será de grande valia para os produtos rurais e urbanos do Município, os quais, em sua maioria, possuem pequenas propriedades que detêm apenas mão de obra familiar, muitas vezes não dispendo de equipamentos necessários a otimização de sua linha de produção.

Local de entrega do objeto: Prefeitura Municipal de UBIRAJARA (SP)

Prazo de entrega: imediato.

Validade da Proposta: 90 dias

Observação: Deverá ser entregue o trator cortador de grama, conforme apresentado na proposta de preços.

Data

Assinatura e Carimbo do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de UBIRAJARA – SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 044/2017, Edital de Pregão Presencial nº 025/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 025/2017, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de UBIRAJARA – SP.

....., .. de de 2017.

Representante Legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou Cpf no., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

..... -, de de 2017.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CPF no., sediada (endereço completo), declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2017.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega do trator licitado no prazo e quantidade estabelecida no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO N° 044/2017 – Pregão Presencial N° 025/2017

Razão Social: _____

CNPJ/CPF N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ - ____ de ____ de 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do **email** compras2017ubirajara@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

..... – SP, .. de de 2017.

.....
Presidente(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 025/2017, realizado na prefeitura Municipal de Ubirajara.

(localidade) _____, de _____ de 2017.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 0xx/2017

Processo nº 044/2017

Modalidade Pregão Presencial nº 025/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de UBIRAJARA

Endereço: Praça Porcino Antonio de Lima, 530 – centro

CEP: 16.980-000 – UBIRAJARA (SP)

CNPJ: 51.104.552/0001-80

CONTRATADA

Aos __ (____) dias do mês de _____ do ano dois mil e, comparecem, de um lado, o MUNICIPIO DE UBIRAJARA/SP, inscrita no CNPJ/MF n. 51.104.552/0001-80, situada na Praça Porcino Antonio de Lima, 530, centro, na cidade de UBIRAJARA(SP), representado pelo Prefeito Municipal Senhor José Altair Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, sito à rua _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, CPF/MF n. _____ e RG n. _____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 0xx/2017, seus Anexos, e com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: – aquisição de trator cortador de grama conforme proposta apresentada para o Município de UBIRAJARA-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ (...)**, discriminado da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01			0,00	0,00
Total geral do contrato					0,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do Trator Cortador de Grama solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de UBIRAJARA.

Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530 – Centro. Fone: (14)3472-1201 / (14) 3472-1272
CEP 17440-000 - Ubirajara/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.4. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do trator descritos na Cláusula Primeira será de imediato, após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, sendo a entrega efetuada na sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: *O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de _____ de 2017, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto do contrato, momento em que este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão Presencial nº 0xx/2017, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer o(s) Trator nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.2 Fazer a entrega do Trator na própria empresa para retirada da Gerente da Pasta sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.3 Substituir o trator que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pela Secretaria, de que trata o subitem 12.3 do Edital, no prazo máximo de 2(dois) dias.

6.4. O trator deverão se adequar as seguintes disposições:

a) O trator deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (quantidade...);

b) Não serão aceito trator que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 00x/2017, durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2017, constituem obrigações do Município.

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530 – Centro. Fone: (14)3472-1201 / (14) 3472-1272
CEP 17440-000 - Ubirajara/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL: *As partes elegem o Foro desta Comarca de Santa Fé do Sul Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, ____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de UBIRAJARA

José Altair Gonçalves

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Nome Completo do Representante

CPF nº

Testemunhas:

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO N.º: ____/2017

OBJETO: Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado/União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, ____ de _____ de 2017.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Contratada